



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTRESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Gifone Rios		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Gifone Rios, em Marco, e autoriza o curso ensino fundamental, a partir de 2003 até 31.12.2006.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 01255215-1	PARECER: 0073/2004	APROVADO: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Silvia Helena Sousa Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Maria Gifone Rios, em Marco, mediante processo Nº 01255215-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada escola e a autorização para o ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e a Resolução Nº 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

A mencionada instituição, em virtude de o seu regimento interno não estar de acordo com a legislação vigente, receberá deste Colegiado ofício circular e manual de orientação para os procedimentos cabíveis.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, razão por que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Gifone, em Marco, e à autorização do curso de ensino fundamental, a partir de 2003, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Cont. Par/Nº 0073/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0073/2004
SPU Nº 01255215-1
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC